



2016/2097(INI)

26.1.2017

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento Regional

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre o Relatório anual de 2015 relativo à proteção dos interesses financeiros da União Europeia – Luta contra a fraude (2016/2097(INI))

Relatora de parecer: Michela Giuffrida

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento Regional insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Congratula-se com o Relatório Anual da Comissão e recorda que os esforços conjuntos dos Estados-Membros e da Comissão para atingir o objetivo de reforçar a coesão regional deve ser sempre acompanhado da proteção dos interesses financeiros da UE e dos Estados-Membros, assegurando, desta forma, que o dinheiro dos contribuintes é bem gasto e a sua utilização plenamente fundamentada; observa que a luta contra as irregularidades, fraudulentas ou não, também propicia uma melhor absorção dos fundos da UE e a eficácia da respetiva gestão, melhorando, igualmente, a perceção pública dos projetos financiados pela UE; recorda que nem todas as irregularidades são fraudulentas e que é importante destrinçar claramente o erro da fraude; salienta que a deteção de erros menores não deve conduzir à suspensão dos programas de financiamento; insta os Estados-Membros a solucionarem os problemas relacionados com os atrasos na comunicação de irregularidades; realça que a luta contra a fraude é uma responsabilidade conjunta dos Estados-Membros e da Comissão;
2. Salienta que foram realizados muitos progressos na luta contra a fraude; congratula-se, neste contexto, com a recente criação, junto do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), de uma nova unidade de investigação para os Fundos Europeus Estruturais e os Fundos de Investimento (FEEI) e com a criação, em todos os Estados-Membros, do Serviço Central de Coordenação Antifraude (AFCOS); recorda que o elevado aumento percentual (21 %) das irregularidades nos Fundos Estruturais e de Coesão consideradas fraudulentas em 2015 se pode ter ficado a dever ao facto de os pagamentos para os períodos de programação anteriores a 2007-2013 estarem praticamente concluídos; observa que a maior parte das irregularidades na política de coesão se prende com o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER); salienta que as 371 irregularidades classificadas como fraudulentas na política de coesão e as 10 322 irregularidades classificadas como não fraudulentas comunicadas relativamente a 2015 constituem violações detetadas para as quais foram adotadas medidas corretivas ou estão em vias de o ser;
3. Considera que a análise comparativa dos dados constantes do Relatório Anual com dados comparáveis relativos aos programas de despesas nacionais, nomeadamente em matéria de irregularidades e fraude, pode ajudar a tirar conclusões específicas sobre as despesas com a política de coesão e as necessidades de reforço das capacidades;
4. Sublinha a necessidade de intensificar os esforços tendo em vista a deteção precoce de todos os tipos de irregularidades; insta a Comissão e os Estados-Membros a envidarem esforços na via da harmonização da classificação, deteção e comunicação de irregularidades entre os Estados-Membros; recorda a necessidade urgente de utilizar melhor a informação disponível nos Estados-Membros para detetar fraudes; congratula-se, não obstante, com as medidas preventivas e corretivas tomadas pela Comissão para evitar as irregularidades, quer sejam fraudulentas, quer não; apela a uma cooperação mais estreita entre as autoridades nacionais dos Estados-Membros para reduzir o número de irregularidades e reforçar a prevenção da fraude;

5. Salienta a necessidade de uma coordenação estruturada entre as autoridades de gestão e os organismos de luta contra a fraude, bem como a importância da coordenação e do intercâmbio de boas práticas entre os diversos Estados-Membros e no seio de um mesmo Estado-Membro, de molde a harmonizar, tanto quanto possível, a abordagem adotada na luta contra a fraude; congratula-se com as iniciativas dos Estados-Membros para adotar uma estratégia conjunta de luta contra a fraude e insta a Comissão a intensificar os esforços com vista a alargar a estratégia a todos os Estados-Membros; salienta que, tal como sublinhado no Relatório Anual de Atividades de 2015 da Direção-Geral da Política Regional e Urbana da Comissão (DG REGIO), a causa subjacente à maior parte das interrupções e suspensões dos programas operacionais reside nas insuficiências na organização das entidades de gestão e controlo, nas verificações de gestão de primeiro nível, nas pistas de auditoria e no tratamento dos instrumentos de engenharia financeira;
6. Destaca que, tendo em conta a ausência de uma definição europeia de fraude e a existência de sistemas jurídicos diferentes, os dados relativos às irregularidades comunicadas e, posteriormente, reconhecidas como fraudes não podem ser utilizados para fins estatísticos para determinar dimensão do fenómeno da fraude nos Estados-Membros;
7. Aprecia os esforços realizados pelos Estados-Membros para detetar, avaliar e comunicar irregularidades, bem como para aplicar medidas eficazes e proporcionadas de luta contra a fraude; salienta que a luta contra a fraude contribui para promover o desenvolvimento; exorta a Comissão a utilizar a assistência técnica, para contribuir para o reforço da capacidade técnica e administrativa das autoridades de gestão, com o objetivo de assegurar sistemas de controlo eficazes, nomeadamente através da introdução de requisitos mais simples e transparentes, que permitam reduzir os riscos de fraude e recuperar eventuais prejuízos; recomenda que se melhore a transparência, a todos os níveis, da gestão dos projetos; exorta a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem na via empreendida, integrando progressivamente o recurso sistemático a meios informáticos para combater as irregularidades nos sistemas e nos procedimentos de controlo; urge a Comissão a elaborar e adotar orientações específicas para ajudar as autoridades nacionais a detetar irregularidades;
8. Recomenda que se continue a promover e a fomentar estratégias descentralizadas para a execução dos programas da política de coesão e medidas com o objetivo de aumentar a apropriação e a responsabilidade no terreno, perto dos cidadãos, de forma a evitar fraudes; incentiva a Comissão a continuar a promover a utilização das ferramentas de análise de risco Arachne nos Estados-Membros, para reforçar as verificações de gestão;
9. Solicita à Comissão que reforce as suas ações preventivas; congratula-se, neste contexto, com a criação de um sistema de deteção precoce de riscos e solicita, em particular, o reforço das capacidades técnicas e administrativas das autoridades de gestão, com vista à instituição de sistemas de controlo mais sólidos que permitam reduzir os riscos de fraude e aumentar a capacidade de deteção, designadamente nas regiões menos desenvolvidas, sem impor um ónus financeiro e administrativo injustificado;
10. Salienta que a prevenção deve envolver uma formação e um apoio permanentes do pessoal responsável pela gestão e o controlo dos fundos no seio das autoridades competentes, bem como o intercâmbio de informações e de boas práticas entre os Estados-Membros; chama a atenção para o papel decisivo dos órgãos de poder local, das autoridades regionais, bem

como de outras partes interessadas, na luta contra a fraude; insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem as disposições que impõem as condicionalidades *ex ante* à política de coesão, em particular no domínio dos contratos públicos; exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços nas áreas assinaladas pelo Relatório Anual da Comissão, nomeadamente em matéria de contratos públicos, crime financeiro, conflitos de interesses, corrupção, denúncia e definição de fraude;

11. Salaria que, no período 2008-2014, de um total de 816 irregularidades comunicadas como sendo casos suspeitos de fraude pelos Estados-Membros, apenas 87 (10 %) foram classificadas pelo OLAF como tal; sublinha que as irregularidades não fraudulentas se ficam frequentemente a dever a um conhecimento insuficiente de regras e requisitos complexos e estão muitas vezes associados à complexidade dos procedimentos e dos requisitos; apela aos Estados-Membros para que intensifiquem os seus esforços no sentido de melhorar o controlo de qualidade das informações introduzidas no sistema de gestão de irregularidades (SGI), em particular no que se refere à descrição das irregularidades detetadas, aos domínios prioritários em causa e à localização das ações e dos projetos afetados por fraudes e irregularidades;
12. Recomenda a adoção de ações tendentes a melhorar a aplicação de medidas de simplificação para o período de 2014-2020 e na perspetiva do quadro regulamentar pós-2020 para os FEEI, enquanto ferramenta para reduzir o risco de irregularidades causadas por erros; salienta a importância de aplicar o princípio da auditoria única; considera que a simplificação das regras e dos procedimentos contribuirá para reduzir o número de irregularidades não fraudulentas; incentiva os Estados-Membros e os respetivos órgãos do poder local, assim como as autoridades regionais, a partilharem as melhores práticas neste domínio, tendo sempre em conta, simultaneamente, a necessidade de um equilíbrio adequado entre instrumentos de vigilância e procedimentos simplificados;
13. Salaria que, na sua avaliação intercalar da política de coesão, prevista para 2018, a Comissão Europeia deve ter em conta a necessidade de prevenir e reduzir o risco de irregularidades, mormente as irregularidades fraudulentas; lamenta que a complexidade dos procedimentos estejam a tornar o financiamento através de fundos da UE menos atrativo; convida a Comissão a analisar as vantagens de introduzir incentivos para aumentar a eficácia das despesas; insta a Comissão a criar um mecanismo para o intercâmbio de informação entre as autoridades nacionais competentes, para permitir uma comparação cruzada dos registos contabilísticos das operações entre Estados-Membros, com vista a contribuir para detetar a fraude transnacional no contexto do quadro financeiro plurianual (QFP) para o período de 2014-2020;
14. Salaria a necessidade de lançar campanhas de educação e de comunicação em todas as línguas oficiais da UE e de adotar medidas de sensibilização para informar os cidadãos sobre a eficácia das medidas antifraude adotadas, por forma a evitar equívocos sobre as taxas de erro e o número de fraudes cometidas; recomenda o aumento da transparência e a melhoria do acesso à informação sobre irregularidades; sublinha a importância de uma troca de informações mais eficiente entre os Estados-Membros;
15. Manifesta a sua preocupação relativamente à capacidade de cooperação entre todas as estruturas de controlo nos Estados-Membros; insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem iniciativas para reforçar a capacidade de coordenação entre as estruturas de

controlo, especialmente aquelas que estão na primeira linha de controlo, em contacto direto com os beneficiários. Recorda que a fraude e a corrupção revestem uma natureza cada vez mais transnacional; salienta, neste contexto, a importância da criação de um Ministério Público Europeu independente para proteger os interesses financeiros da União Europeia, garantindo, em simultâneo, que a relação entre este e os demais organismos da União Europeia existentes é clarificada e que as competências são claramente delimitadas, a fim de evitar duplicações desnecessárias;

16. Considera que cumpre resolver o problema da falta de comunicação entre os Estados-Membros e o OLAF; convida a Comissão e os Estados-membros a promoverem iniciativas que conduzam a uma melhoria da comunicação, não só entre as estruturas públicas, mas também entre a sociedade civil dos Estados-Membros da UE e o OLAF; salienta que tal é importante para combater a corrupção nos Estados-Membros;
17. Manifesta a sua preocupação com a discrepância entre as informações recebidas pelo OLAF de fontes públicas e privadas nos Estados-Membros; apela à Comissão Europeia para que apoie iniciativas destinadas a aumentar a recolha de informação pública e insta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade dos dados fornecidos.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	24.1.2017
Resultado da votação final	+: 28 -: 0 0: 8
Deputados presentes no momento da votação final	Pascal Arimont, Franc Bogovič, Victor Boștinaru, Andrea Cozzolino, Rosa D'Amato, Tamás Deutsch, Iratxe García Pérez, Michela Giuffrida, Ivan Jakovčić, Marc Joulaud, Constanze Krehl, Sławomir Kłosowski, Andrew Lewer, Louis-Joseph Manscour, Martina Michels, Jens Nilsson, Younous Omarjee, Konstantinos Papadakis, Mirosław Piotrowski, Liliana Rodrigues, Fernando Ruas, Monika Smolková, Maria Spyrali, Ruža Tomašić, Ramón Luis Valcárcel Siso, Monika Vana, Matthijs van Miltenburg, Lambert van Nistelrooij, Derek Vaughan
Suplentes presentes no momento da votação final	Andor Deli, Ivana Maletić, Dimitrios Papadimoulis, Maurice Ponga, Laurențiu Rebegea, Bronis Ropė, Iuliu Winkler